

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 072/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 03/08/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor Administrativo, **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP**, estabelecida no SIA Trecho 02, Lote 1835/1845, Brasília – DF CEP. 72.200-020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90 e CF/DF nº 07.333.947.001/72, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora da CI nº 714.270 - SSP/DF, inscrita no CPF sob nº 305.327.361-68, residente e domiciliada em Brasília/DF, conforme Termo de Compromisso de Posse/Nomeação (doc. SEI/GDF nº [18698776/18697871](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (doc. SEI/GDF nº [41776912](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (doc. SEI/GDF nº [42089279](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI/GDF nº [42224664](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 0112-001110/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **Prorrogação** do prazo de vigência do Contrato nº 072/2017 – ASJUR/PRES, bem como **retificação** de Cláusula de Aditamento e **acréscimo** financeiro; cujo objeto é a contratação de mão de obra especializada, de até 30 (trinta) sentenciados dos regimes Aberto, Semiaberto e aqueles sujeitos às Medidas de Segurança, para execução dos serviços de reforma e manutenção de próprios, limpeza e manutenção de áreas externas as edificações, roçagem de mato, conservação de plantas e jardins, remoção de entulho vegetal e outros afins, no Viveiro II da NOVACAP.

1.2. Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais 12 (doze), passando o seu vencimento de 03/08/2020 para **03/08/2021**.

1.3. Retifica-se a a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, constante do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato D.A nº 072/2017 - ASJUR/PRES (doc. SEI/GDF nº [38078644](#)) de forma que, **onde se lê: Repactuação** do Contrato nº 072/2017 - ASJUR/PRES, cujo objeto é a contratação de mão de obra especializada, de até 30 (trinta) sentenciados dos regimes Aberto, Semiaberto e aqueles sujeitos às Medidas de Segurança, para execução dos serviços de reforma e manutenção de próprios, limpeza e manutenção de áreas externas as

edificações, roçagem de mato, conservação de plantas e jardins, remoção de entulho vegetal e outros afins, no Viveiro II da NOVACAP; **leia-se: Reequilíbrio econômico** do Contrato nº 072/2017 - ASJUR/PRES, cujo objeto é a contratação de mão de obra especializada, de até 30 (trinta) sentenciados dos regimes Aberto, Semiaberto e aqueles sujeitos às Medidas de Segurança, para execução dos serviços de reforma e manutenção de próprios, limpeza e manutenção de áreas externas as edificações, roçagem de mato, conservação de plantas e jardins, remoção de entulho vegetal e outros afins, no Viveiro II da NOVACAP.

1.4. Acrescenta-se ao contrato a importância de **R\$ 19.302,00 (dezenove mil trezentos e dois reais)** referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens relativos aos valores pagos a título de **vale-transporte**, no valor de R\$ 409,20 (quatrocentos e nove reais e vinte centavos) - Doc. SEI/GDF nº [40350804](#); **bolsa ressocialização**, no valor de R\$ 978,08 (novecentos e setenta e oito reais e oito centavos) - Doc. SEI/GDF nº [39978913](#) e reajuste no auxílio **alimentação**, no valor de R\$ 366,78 (trezentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) - Doc. SEI/GDF nº [40001250](#).

1.5. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 701.241,60 (setecentos e um mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) para **R\$ 720.543,60 (setecentos e vinte mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSO**

A despesa decorrente do presente contrato está prevista na Disponibilização Orçamentária (doc. SEI/GDF nº [40898677](#)) e **Nota de Empenho nº 2020NE01629**, datada de 30/06/2020, no valor de **R\$ 19.302,00 (dezenove mil trezentos e dois reais)** - doc. SEI/GDF nº [42702623](#), à conta do Programa de Trabalho: **15.421.6217.2426.8560, Natureza da Despesa 33.91.39, Fonte de Recurso: 100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3.2. A título de garantia de execução, deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 072/2017 – ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**ELZO BERTOLDO GOMES**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

#### **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP**

**DEUSELITA PEREIRA MARTINS**



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 01/07/2020, às 19:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/07/2020, às 19:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/07/2020, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador= 42530672 código CRC= 709946F2.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=42530672&codigo_crc=709946f2)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315